



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.08.17.1

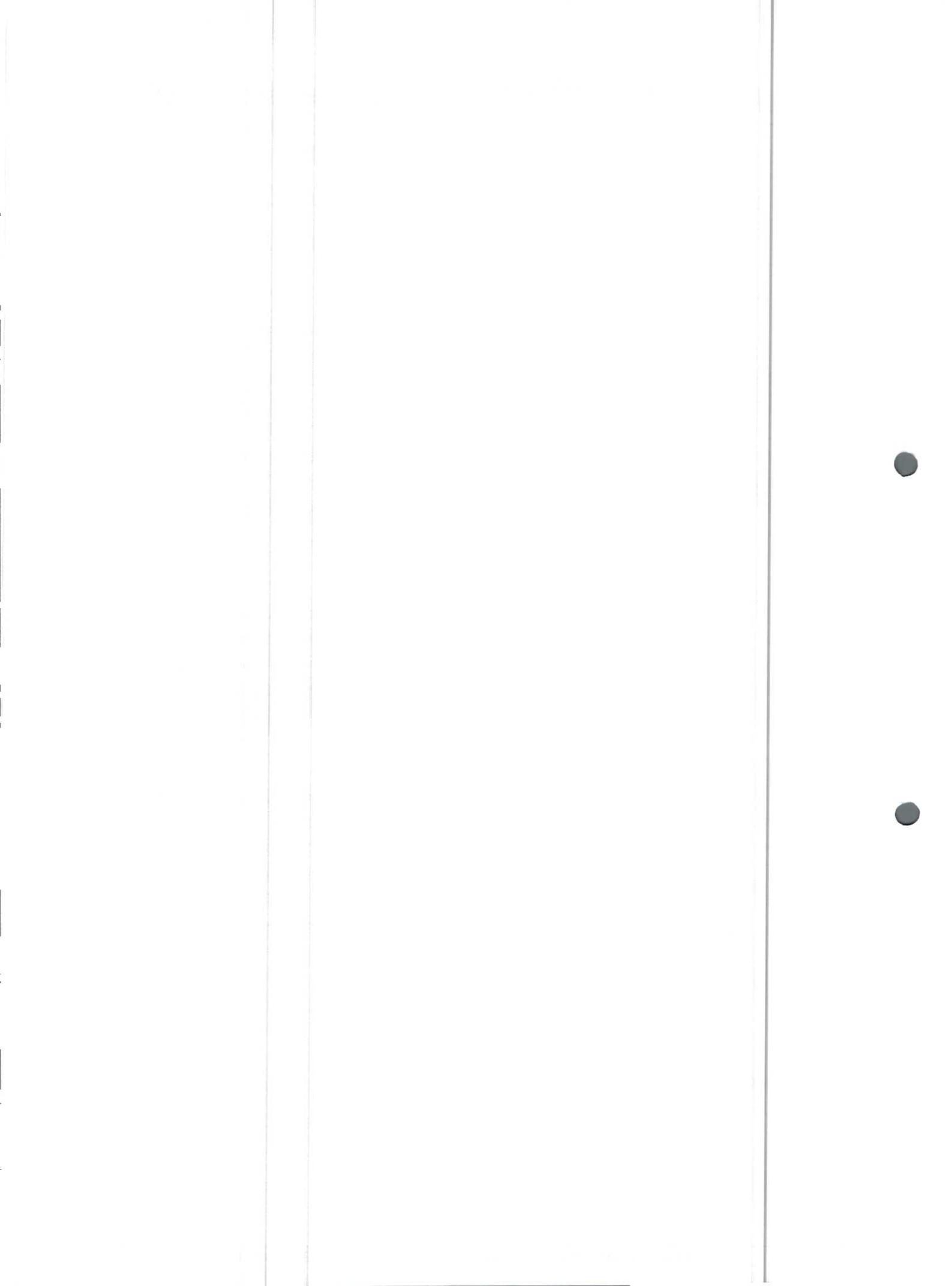
O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jardim, Estado do Ceará, por ordem da Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria de Fátima Feitosa Vieira, no uso de suas funções, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para a Aquisição de notebooks destinados a atender as necessidades das atividades remotas dos profissionais que atuam no Sistema Único de Assistência Social relacionados ao enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus(Covid-19), na conformidade do Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública, conforme especificação dos produtos e levantamento de custo apresentados.

Justificamos a contratação, em caráter emergencial, em virtude da gravidade da situação em que se encontra a grande maioria dos países, mais especificadamente o “Brasil”, o “Estado do Ceará” e o “Município de Jardim”, no qual o Sr. Prefeito Municipal emitiu o Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de maio de 2020, decretando “Situação de Emergência de Saúde Pública” neste Município.

Vale ressaltar, no entanto, que o contrato a ser realizado com a presente Dispensa de Licitação, se reveste exclusivamente de caráter temporário, dentro do prazo estabelecido no Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de maio de 2020, aplicando-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus(Covid-19)(Covid-19).

COTAÇÕES/PESQUISAS DE PREÇOS

No processo em epígrafe, verificou-se que foram realizadas 03 (três) pesquisas/coletas de preços de mercado com os fornecedores abaixo descritos, conforme planilha em anexo.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



Empresas:

Empresa	Nome	CNPJ
01	M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA	11.546.448/0001-21
02	MARCOS ANTONIO PINHEIRO DA SILVA	22.364.779/0001-10
03	SAMARA DINIZ ALEXANDRE - ME	12.196.922/0001-03

JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo estar em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) pesquisas de preços.

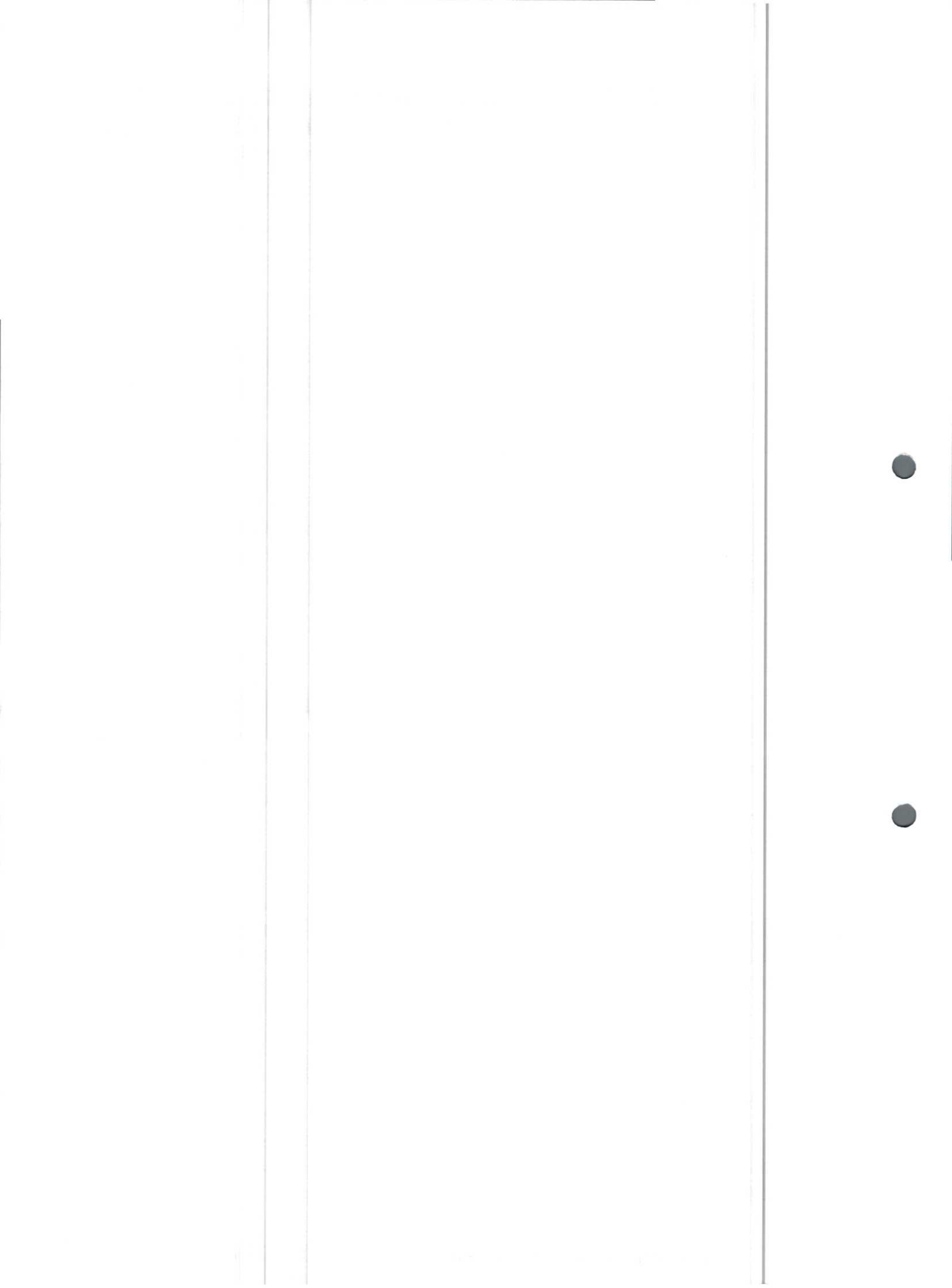
A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“Adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei nº. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade CONVITE que exige no mínimo 03 (três) licitantes.

MOTIVO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha se deu em virtude do mesmo ter apresentado o menor preço para os itens solicitados, de acordo com as pesquisas de preços (levantamento de custos) apresentadas pelo Município de Jardim/CE, conforme mapa comparativo de preços.





Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



FONTE DE RECURSOS

Recursos Orçamentários do Tesouro Municipal, com a seguinte classificação:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
08	02	08.244.0036.2.081.0000	44905200

FAVORECIDO

A presente hipótese deverá ser concretizada em favor de:

Empresa: M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA.

CNPJ:11.546.448/0001-21.

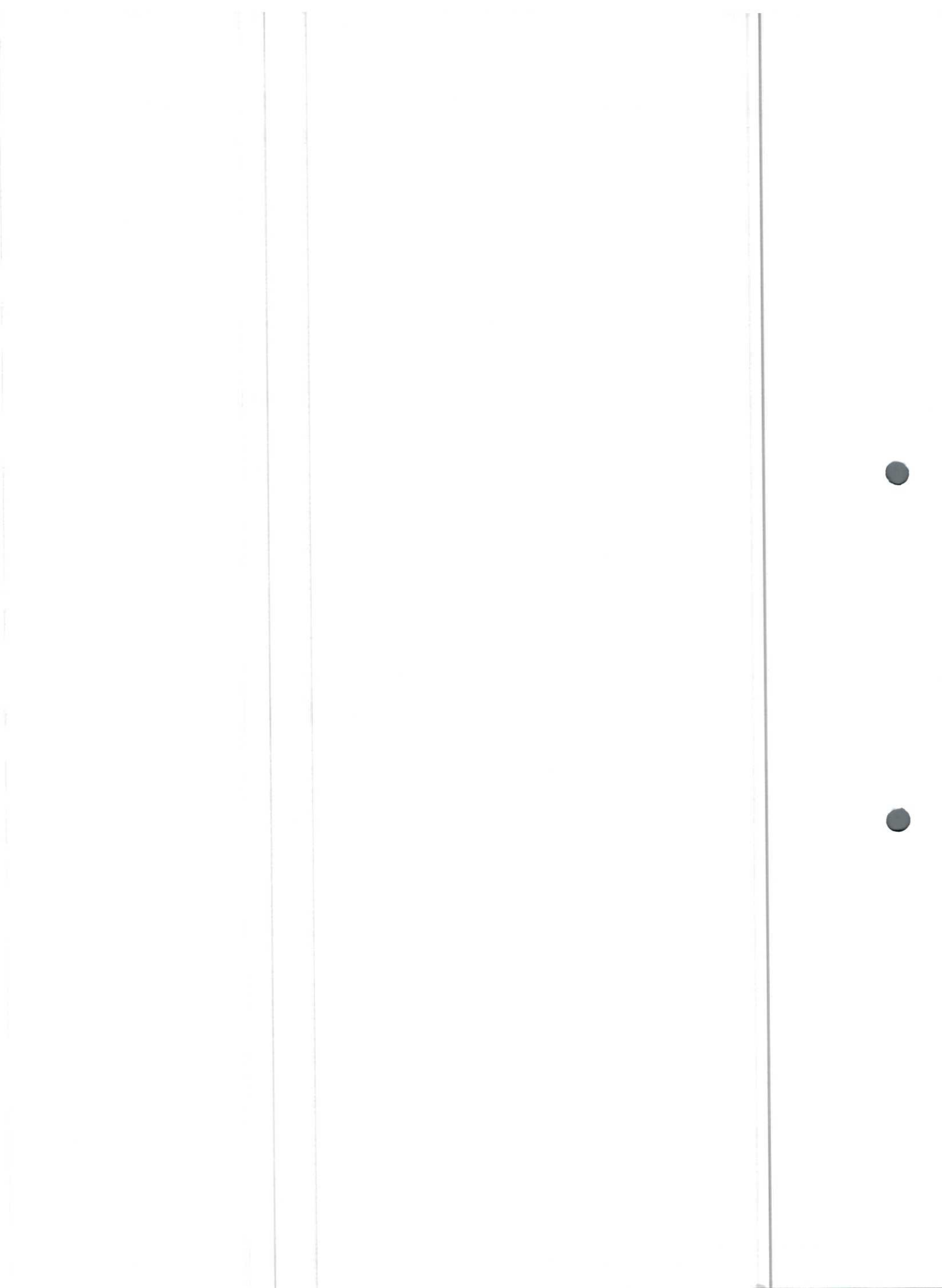
Endereço: Rua Santa Lúzia, nº 111A, Juazeiro do Norte/CE.

FUNDAMENTO LEGAL

O presente procedimento está cristalizado nas recomendações prescritas no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 2204016/20-GP, de 22 de maio de 2020 - Situação de Emergência de Saúde Pública.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jardim, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta deste processo Administrativo, vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, Art. 4º, da Lei Federal 13.979, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 2020, em favor da empresa M.I.M OLIVEIRA INFORMATICA.



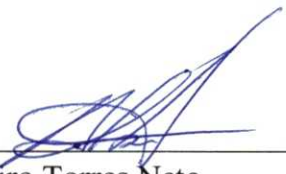



Prefeitura Municipal de Jardim
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.391.006/0001-86




Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar à Exma. Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. Maria de Fátima Feitosa Vieira, de todo teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Jardim/CE, 14 de agosto de 2020.


Alberto Pinheiro Torres Neto
Comissão Permanente de Licitação
Presidente


Iohana Nayara Rodrigues de Freitas
Comissão Permanente de Licitação
Membro


Raquel Jorge de Freitas
Comissão Permanente de Licitação
Membro

